



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.009863/2014-64

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 31 dias do mês de maio de 2017, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791.969, expedida pela SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria n. 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.768.702/0001-70**, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 – Brasília – DF, CEP: 71.200-249, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da carteira de identidade nº 2.153.997, expedida pela SSP/DF, CPF nº 000.400.681-02 doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.009863/2014-64, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 15/2015, mediante a supressão do percentual aproximado de 17,20% do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inc. II da Lei 8.666/93 e da Clausula Décima Oitava do contrato.

**DA SUPRESSÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 252.529,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** que equivale ao percentual aproximado de 17,20% do valor atualizado do contrato, correspondente a supressão de 03 (três) postos de trabalhos especificados na planilha a seguir.

POSTOS DE SERVIÇO	QTDE DE POSTOS QUE SERÃO SUPRIMIDOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
Engenheiro Civil	1	R\$ 13.604,95	R\$ 163.259,40
Eletricista	1	R\$ 3.837,17	R\$ 46.046,04
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 3.601,98	R\$ 43.223,76
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 252.529,20</b>

### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com a supressão realizada por meio do presente termo aditivo, o valor anual estimado do contrato passa a ser de R\$ 1.216.080,17 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitenta reais e dezesseis centavos), e o valor mensal estimado passa a ser de R\$ 101.340,01 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais e um centavo).

### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA QUARTA** - A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE.

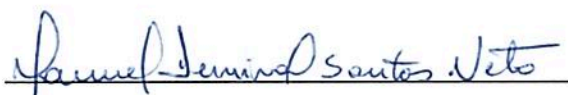
### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**  
P/ Contratante



**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**  
P/ Contratada

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:  
CPF:  
RG:

  
Ana Paula Costa Rodrigues  
Coordenadora de Contratos  
CCONT / CGARC / DIRAD

2.

Nome:  
CPF:  
RG: